



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas Municipais de Onça de Pitangui, conforme Termo de Referência- Anexo I- deste edital.

### **DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO**

O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, Bruna da Silva Souza, e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº. 02, de 02 de janeiro de 2020.

### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 21/02/2020 às 09h:00min (nove horas)

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):**

Dia 21/02/2020, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000. Sala de Compras e Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), telefones (37) 3273-1114/3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 1. DO PREÂMBULO

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, com endereço na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO- ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

---

## 2. DO OBJETO:

---

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas Municipais de Onça de Pitangui, conforme Termo de Referência- Anexo I- deste edital.

---

## 3. DA BASE LEGAL

---

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

---

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), ou pelo site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

4.2. As interessados em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso) e site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que o (a)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consulta-los com frequência.

**4.5.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (à) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

---

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3

5.1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**5.2.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar (Modelo de declaração- Anexo III), sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.2.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

**5.3.** Para participar da presente licitação os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**5.4.** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Modelo de declaração- Anexo VI).

**5.5.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 5.5.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG;
- 5.5.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.5.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 5.5.4. Em consórcio;
- 5.5.5. Com falência decretada e execução patrimonial;
- 5.5.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.5.7. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

**5.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

4

**6.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a).

**6.2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**6.3.** Juntamente com os documentos do item anterior, os licitantes deverão apresentar os documentos dos itens 5.2 e 5.3 do Título 5 - Das Condições de Participação – que comprovam sua qualidade de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

**6.4.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO (À) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**

**AO (À) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020**

**Envelope 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**

5

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada<sup>1</sup>, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço por item ofertado sobre os preços estimados contidos no anexo I deste edital.

8.1.2. O licitante deverá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) pretendido (s), devendo esta e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item.

8.1.3. Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência.

8.1.4. Na proposta deverá constar a marca (se houver) do item ofertado. Não é obrigatória a apresentação de marca para pães que forem de confecção própria da licitante e para verduras e frutas.

<sup>1</sup> Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços, marcas e valores preenchidos de próprio punho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.1.5. Não será aceita a apresentação de mais de uma marca e de um preço para cada item.

**8.2.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O preço de cada item deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global/total da proposta deve estar expresso em numeral e por extenso.

**8.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.5.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**9.1.** O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.1.12.** Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

**9.1.13.** Alvará da vigilância sanitária da sede da licitante ou do fabricante dos produtos, expedido por órgão municipal, Estadual ou Federal.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

**9.1.14.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
<b>Ref.</b>	
<b>Processo Licitatório n.º. 14/2020</b>	
<b>Pregão Presencial n.º. 05/2020</b>	
A empresa ....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
_____, ____ de _____ de 2020.	
_____ (assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.</i>	

8

**9.1.15.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º 14/2020**

**Pregão Presencial n.º 05/2020**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

**9.1.16.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:

9

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º 14/2020**

**Pregão Presencial n.º 05/2020**

A empresa....., situada à Rua/Av....., N.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

**9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 15 deste Edital.

**9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4.** O (à) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>3</sup>; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a)

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**9.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.10.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

---

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.5.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

**11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).**

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**11.3.** O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**11.4.** O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

13

**11.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**11.7.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor total do objeto.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.10.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.12.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**11.13.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.14.** Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.15.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

### **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

**12.1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sala onde funciona o Setor de Compras e Licitações, na Rua Gustavo Capanema, n° 101, 3° andar, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.

**12.5.** O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**12.7.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.8.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.9.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui/MG e através de [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Homologada a licitação, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá comparecer no Setor de Compras e Licitações (endereço na página 1 deste edital) deste Município, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**14.2.** Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o Município convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

---

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

---

### **16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

---

**16.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente no orçamento do ano de 2020:

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.01- Secretaria Municipal de Educação- 12.361.0427.2065- Manutenção da Merenda Escolar- 3.3.90.30.00- Material de consumo. Ficha 221.  
02.04.01- Secretaria Municipal de Educação - 12.365.0185.2065- Manutenção da Merenda Escolar- 3.3.90.30.00- Material de consumo. Ficha 236.  
02.04.01- Secretaria Municipal de Educação - 12.365.0190.2065- Manutenção da Merenda Escolar- 3.3.90.30.00- Material de consumo. Ficha 246.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- 17.1.5. Anexo V- Minuta do Contrato
- 17.1.6. Anexo VI- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar o contrato ou termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16

**17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.7.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

**17.8.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui – MG (quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui), e divulgadas no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**17.11.** Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17

**17.12.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 07 de fevereiro de 2020.

**Bruna da Silva Souza**  
**Pregoeira Oficial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas Municipais de Onça de Pitangui.

### **I- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- O critério de julgamento: menor preço- item.
- Forma de fornecimento: fornecimento parcelado (conforme necessidade de cada escola).

### **II- DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO**

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Educação, através de sua secretária, senhora Amélia da Silva Ferreira Protásio, ou por servidor por ela designado;
2. A Secretaria requisitante fará a conferência dos alimentos, atestando, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos mesmos;
3. O Município reserva o direito de não receber os alimentos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;
4. A Adjudicatária deverá garantir o fornecimento, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

18

### **III- DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS:**

1. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos, ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser encaminhada (s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.
3. A(s) amostra(s) e/ou laudo(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro, em embalagem lacrada, constando: identificação do licitante, número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial.
4. A (s) amostra (a) e/ou laudo(s) deverão ser protocolizados na garagem da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, no endereço: Praça da Matriz, nº 38, bairro Centro, CEP 35.655-000.
5. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que definirá prazo suficiente para o envio do (s) produto (s), sob pena de desclassificação.
6. A (s) amostra (s) será (ao) avaliada (s) pela área técnica, para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

7. A área técnica poderá submeter a(s) amostra (s) a instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

8. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será (ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue.

#### **IV. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Contratada;

2. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, no endereço: Rua Gustavo Capanema, n.º 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000;

3. A mercadoria deverá vir acompanhada da respectiva documentação fiscal.

4. Se a entrega não for realizada dentro do prazo previsto no item 1 deste título, o Fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar as entregas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente nas escolas do Município. O não cumprimento desta obrigação acarretará em penalidades ao fornecedor. Segue abaixo os endereços das escolas municipais:

<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distância da sede da Prefeitura</b>	<b>Horário de Funcionamento da Escola</b>
E.M.P.E. Manoel Munes Bastos	Rua Jambreiro, n.º 91, Centro	500 m	12h00min as 16h30min
E. M. José Ribeiro	Praça São Sebastião, s/n, Distrito de Capoeira Grande-Zona Rural.	15 Km	07h00min as 11h00min
E.M. Miguel Neri Pereira	Povoado de Rio do Peixe- Zona Rural	30 Km	07h00min as 11h00min
E.M. de Serra dos Ferreiras	Povoado de Serra dos Ferreiras-Zona Rural	24 Km	07h00min as 11h00min
E.M. Miguel Neri Pereira Anexo Barreiros	Povoado de Barreiros- Zona Rural	28 Km	07h00min as 11h00min
E.M. de Colônia Raul Soares	Povoado de Colônia- Zona Rural	25 Km	07h00min as 11h00min
E.E. da Jaguará	Rua Martins Alves de Souza, n.º. 232, Distrito de Jaguará de Minas- Zona Rural.	26 Km	07h00min as 16h00min

19

5. O recebimento provisório dos alimentos, bem como o recebimento definitivo se dará:

5.1. Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os produtos e, encontrando irregularidade, exigirá a correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

5.1. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do cumprimento das obrigações, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

6. As mercadorias após recebimento, ficam sujeitas à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de deterioração, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade ou quantidade inferior ao especificado na NAF, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

7. Em caso de recebimento de comunicado para substituição ou complementação de mercadoria, nas situações previstas no item acima, a Contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente nas escolas, sem que isso gere custos adicionais ao Município;

7.1. Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição ou complementação da mercadoria, o Município de Onça de Pitangui se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções cabíveis previstas no contrato ou em lei.

8. A Contratada fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.

9. Será de responsabilidade da Contratada a descarga da mercadoria nos locais indicados nos itens 2 ou 4 deste título.

10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues separados por escola, de acordo com o pedido de compra.

20

11. O fornecedor deverá realizar as entregas conforme exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem, etc.

12. Deverá ser previstas visitas técnicas aos estabelecimentos com subsídio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas sanitárias das instalações.

13. Os pedidos poderão ser feitos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente (dependendo da necessidade do município).

14. As caixas para entregas dos alimentos deverão ser higienizadas e não poderão ser de madeiras.

15. Os meios de transporte devem ser adequado, limpos e devem garantir a integridade e qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, além de garantir ausência de pragas e vetores urbanos.

16. O responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos.

17. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

18. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### V. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até trinta dias contados do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais referentes;
2. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com a mercadoria, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui;
3. O pagamento dependerá de atestação da Secretaria de Educação, que após análise e conferência da mercadoria e das notas, dará ciência à Secretaria de Finanças de que os produtos foram entregues conforme contrato firmado, para que o mesmo realize o pagamento devido;
4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
5. Identificada pelo Município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 01 deste título será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício;
6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;
8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
9. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020, NAF \_\_\_\_.

21

### VI. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Valor médio unitário
1	<b>Achocolatado em pó</b> - instantâneo solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina C, niacina, B6, B1, B2, Vitamina A, B12 e Ácido Fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Acondicionado em recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	Unidade	80	9,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.			
2	<b>Achocolatado em pó diet:</b> Achocolatado em Pó para dietas de ingestão controlada de açúcares. 35% de cacau e zero adição de açúcares. Instantâneo solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Não contém glúten. Acondicionado em recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 210 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Unidade	20	8,98
3	<b>Alimento em pó para preparo de bebida sabor morango</b> - instantâneo, embalagem de aprox. 400gr em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizada e resistente. Composição: açúcar, maltodextrina, vitaminas, sais minerais, sal, aromatizante, antiúmectante dióxido de silício, antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais. Valores nutricionais aproximados por porção de: 75 kcal, 190 mg de cálcio, 195 mcg de vitamina a, 2,3 g de ferro. Sem glúten. O produto deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Unidade	30	7,52
4	<b>Açúcar Cristal branco</b> - produto obtido por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica centesimal: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10%, umidade máxima de 0,07%. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente	Unidade	100	8,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	vedado, embalagem de 5 Kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação, lote, validade, fornecedor, valor nutricional. O produto deve apresentar validade mínima de dez meses a partir da data da entrega.			
5	<b>Adoçante Líquido comum</b> - adoçante dietético, líquido, edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten; embalagem com 100 ml. Deverá conter na embalagem data de fabricação, lote, validade, fornecedor, valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	3,97
6	<b>Adoçante em pó para diabético</b> - adoçante em pó granular para forno e fogão, base de sucralose e acessulfame de potássio próprio para diabético, embalagem com no mínimo 400 gr e no máximo 500 gr, sem glúten, com poder igual ao do açúcar. Deverá conter na embalagem data de fabricação, lote, validade, fornecedor, valor nutricional Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	Unidade	10	10,99
7	<b>Amendoim torrado e moído tipo 1</b> - sem pele e sem sal. pacote de 500 gramas, acondicionado em embalagem transparente, atóxico contendo identificação do produto marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentação e mofo. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	20	5,87
8	<b>Amendoim grão inteiro</b> - pacote de 500 gramas. De primeira qualidade grão cru descascado catado tipo único embalagem com 500g, acondicionado em sacos de plásticos transparentes e atóxicos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Sem fermentação e mofo. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	40	9,37
9	<b>Amido de Milho tipo 1-</b> sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente transparente e atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unidade	15	3,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10	<b>Arroz agulhinha</b> - longo fino polido tipo I, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grão inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 5 Kg de plástico transparente, incolor e atóxico, deve conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente, procedência e valor nutricional. Deve-se apresentar isentos de parasitas, larvas, sujidades, materiais estranhos, isento de mofo e odores estranhos. O produto deverá ter validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	Unidade	400	13,72
11	<b>Biscoito salgado tipo água e sal</b> - sem recheio, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa de 1,5 kg. Deve conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, fabricação, lote, número de registro do produto no órgão competente, valor nutricional e procedência.	Unidade	40	16,97
12	<b>Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena</b> - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante. Contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Caixa de 1,500 kg, Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade.	Unidade	100	17,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13	<b>Biscoito Salgado sem Glúten e sem Lactose</b> - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante. Embalagem de 175g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade Mínima de 6 meses data de entrega.	Unidade	30	9,32
14	<b>Canela em pó</b> - fina homogênea, obtida da casca de espécies genuínos, grãos são e limpos de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livres de sujidades e materiais estranhos. A embalagem de 30 gramas. Acondicionado em embalagem plástica transparente e, atóxica. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	15	3,47
15	<b>Café torrado e moído</b> - tradicional de primeira qualidade com o símbolo de qualidade da ABIC e com o selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)- embalagem de 500 gramas, aluminizados. O produto deverá obedecer a instrução do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e complementarmente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004. A embalagem deverá conter: valor nutricional, nome do fabricante, endereço, data de fabricação, lote e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	40	10,24
16	<b>Canjica de milho branca</b> - embalagem 500 gramas- tipo 1 O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprio. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem de 500 gramas, em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo, valor nutricional, nome do fabricante, lote, endereço, data de fabricação. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. O produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 (trinta) dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unidade	100	2,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

17	<p><b>Carne bovina músculo</b> - fresca, resfriada, provenientes de machos sadios, sob inspeção veterinária, picada em cubos de aproximadamente 30 gramas. A carne será livre de ossos e cartilagens, com máximo de 5% de gordura e sebo. Deve apresentar cor vermelho vivo ser livre de manchas pardacentas ou esverdeadas e com odor característico. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, pesando 1 kg. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. Com Rótulo de identificação do produto na embalagem constando no mesmo (data de fabricação e validade) e nome da escola a qual se destina.</p> <p>No momento da entrega a carne deverá ter no mínimo 4°C e o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica.</p>	Kg	500	18,99
18	<p><b>Carne bovina tipo músculo moído</b> - fresca, resfriada, provenientes de machos sadios, sob inspeção veterinária, moída 2 vezes. A carne será livre de ossos e cartilagens, com máximo de 5% de gordura e sebo. Deve apresentar cor vermelho vivo ser livre de manchas pardacentas ou esverdeadas e com odor característico. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, pesando 1 kg. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. Com Rótulo de identificação do produto na embalagem constando no mesmo (data de fabricação e validade) e nome da escola a qual se destina. No momento da entrega a carne deverá ter no mínimo 4°C e o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica.</p>	Kg	500	18,00
19	<p><b>Carne suína</b> - tipo copa lombo - fresca, resfriada, picada em pedaços aproximadamente 30 gr, limpa. A carne será livre de ossos e cartilagens, com máximo de 5% de gordura e sebo. Deve apresentar cor vermelho vivo ser livre de manchas pardacentas ou esverdeadas e com odor característico. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, pesando 1 kg. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. Com Rótulo de identificação do produto na embalagem constando no mesmo (data de fabricação e validade) e nome da escola a qual se destina no momento da entrega a carne deverá ter no mínimo 4°C e o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica.</p>	Kg	400	15,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

20	<b>Corante em pó, colorau</b> - matéria prima urucum; Obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos são, limpos, dessecados e moídos; de cor vermelho intenso com aspecto cor e cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de 500 gr, plástica, transparente, atóxica e resistente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	60	5,22
21	<b>Canjiquinha de milho</b> - amarela, tipo I, tamanho médio, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500 gramas. Isenta de sujidades, grãos escuros, parasitas ou carunchos. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 8 (oito) meses na data da entrega.	Unidade	50	1,72
22	<b>Coco ralado</b> - desidratado e parcialmente desengordurado. Não contém glúten. Não acrescido de açúcar. Embalagem de 100 gramas, deverá estar íntegra e conter todas as especificações técnicas. Isento de sujidades e ranço. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30	3,59
23	<b>Extrato de tomate</b> - isento de sujidades e fermentação. Preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem semente e corantes artificiais. Acondicionado em embalagem adequada, intacta, hermeticamente fechada. 340 gramas. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	250	2,72
24	<b>Farinha de arroz 100%</b> - tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem de plástico de 1 Kg e atóxico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade.	Unidade	20	5,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Não conter glúten, soja e milho Validade mínima de 7 meses contados a partir data de entrega.			
25	<b>Farinha de aveia</b> - embalagem de 200 gramas. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	20	2,97
26	<b>Farinha de mandioca torrada</b> - seca, tipo 1 – pacote de 01 Kg, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	80	5,90
27	<b>Farinha de milho</b> - enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem de 500 gramas, de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, de germinado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100% milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	50	2,22
28	<b>Farinha de trigo sem fermento</b> - pacote com 1 Kg. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade de 12 (doze) meses na data de entrega do produto.	Unidade	200	3,02
29	<b>Fécula de batata</b> - tipo de farináceo derivado da batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Sem Glúten. Embalado em caixas/pct de 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

30	<b>Fécula de mandioca</b> - Tipo 1. Pacote de 1 Kg, Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, lote e validade, lote. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	50	5,77
31	<b>Feijão carioca tipo I</b> - colheita nova, constituído de no mínimo de 95% de grãos inteiros, íntegros e são com teor de umidade máxima de 15%. Isento de parasitas, larvas, material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies Cada pacote contendo 01 kg e embalado em embalagem de polietileno, atóxico e resistente. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote, classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	Unidade	500	6,74
32	<b>Feijão preto</b> - colheita nova, constituído de no mínimo de 95% de grãos inteiros, íntegros e são com teor de umidade máxima de 15%. Isento de parasitas, larvas, material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Cada pacote contendo 01 kg e embalado em embalagem de polietileno, atóxico e resistente. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1g de lipídios. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade, classificação de grãos e registro no ministério da agricultura. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote.	Unidade	100	5,52
33	<b>Fermento químico em pó para bolos</b> - constituído de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico: bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em lata hermeticamente fechada contendo 100 gramas. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Data de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	2,62
34	<b>Fermento biológico</b> - seco instantâneo, de cor bege claro. Acondicionado em embalagem bem fechada e intacta Embalagem de 10 grs.	Unidade	100	2,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.			
35	<b>Frango picado resfriado</b> - tipo coxa/contra coxa, fresco, semi-processado, partes inteiras, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de aproximadamente 01 kg com data de validade na embalagem. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. A temperatura no momento da entrega deverá ser no máximo 4°C e o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica.	Kg	100	7,50
36	<b>Frango resfriado</b> - tipo peito, fresco, semi-processado, partes inteiras, sem tempero. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 01 kg com data de validade na embalagem. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. A temperatura no momento da entrega deverá ser no máximo 4°C e o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica.	Kg	350	7,49
37	<b>Filé de frango</b> - resfriado, fresco, sem tempero. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 01 kg com data de validade na embalagem. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. A temperatura no momento da entrega deverá ser no máximo 4°C e o transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica.	Kg	400	12,44
38	<b>Fubá mimoso fino de milho</b> - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem íntegra, transparente, atóxica, resistente contendo 1Kg. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade de 12 (doze) meses na data de entrega do produto.	Unidade	60	3,24
39	<b>Iogurte com polpa de frutas</b> - feito com leite integral, açúcar, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Temperatura entre 1° C a 10° C. Bandeja de 540 gramas com 06 unidades. Identificação na embalagem	Bandeja	130	4,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade de 13 dias a partir da data de entrega. Sabor de coco e morango.			
40	<b>Leite de coco</b> - de boa qualidade, vidro de 200 ml, bem fechado. Sabor e gosto característico, sem ranço. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade 90 dias.	Unidade	15	3,12
41	<b>Leite de soja em pó</b> - produto a base de extrato de soja, embalagem mínima de 300 gr e no máximo de 400 gr. Sem leite e sem lactose. Sabor Natural. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Unidade	100	16,72
42	<b>Leite de soja</b> - Leite de soja sem sabor - Original - embalagem tetra pak, embalagem de 1 litro. A embalagem deve estar intacta. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. SEM SABOR. Validade de 10 meses a contar da data de entrega.	Unidade	30	4,45
43	<b>Leite em pó 0% lactose</b> - instantâneo vitaminado de preparo rápido, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro e emulsionante lecitina de soja. Embalagem máxima de 500 gramas. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Sem adição de sacarose, lactose e glúten.	Unidade	60	17,95
44	<b>Leite pasteurizado tipo UHT integral</b> - caixa com 01 litro. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem deve estar íntegra, sem amassados e sujidades. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Apresentar cor, sabor e odor próprio. O produto deverá atender as recomendações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1977 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura	Unidade	2000	3,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

45	<b>Leite pasteurizado tipo UHT desnatado</b> - caixa com 01 litro. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem deve estar íntegra, sem amassados e sujidades. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Apresentar cor, sabor e odor próprio. O produto deverá atender as recomendações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1977 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.	Unidade	150	3,60
46	<b>Linguiça de frango</b> - fresca, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de aproximadamente 01 kg. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF.	Kg	80	15,00
47	<b>Linguiça de pernil</b> - fresca, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de aproximadamente 01 kg. Identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF.	Kg	80	14,95
48	<b>Louro em folhas</b> - Pacote de 100 grs. Isento de parasitas, material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies de folhas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	20	8,97
49	<b>Massa alimentícia de arroz (macarrão sem glúten)</b> - sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten, lactose, ovo, soja e milho. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13	Unidade	50	5,95





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	de janeiro de 1998, ANVISA. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas.			
50	<b>Macarrão espaguete com ovos</b> - produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de corantes artificiais, matérias terrosas, parasitos e larvas. Composição nutricional em 80 g de alimento: 56g de carboidratos, 8,6 g de proteínas, 1,8 g de gorduras totais, 0,3g de gordura saturada, 2,4g de fibra alimentar e 9,2 mg de sódio. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 gramas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade de 12 (doze) meses na data da entrega do produto.	Unidade	150	3,25
51	<b>Macarrão parafuso Massa com ovos</b> - produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Composição nutricional em 80 g de alimento: 56 g de carboidratos, 8,6 g de proteínas, 1,8 g de gorduras totais, 0,3 g de gordura saturada, 2,4 g de fibra alimentar e 9,2 mg de sódio. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 gramas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólicos, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Na embalagem deverá constar a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade de 12 meses a partir da data da	Unidade	100	3,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	entrega.			
52	<b>Macarrão tipo Ave Maria sêmola, sem ovos</b> - embalagem de 500 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, beta-caroteno (pró-vitamina A) e glúten. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas e corantes artificiais. Embalado em pacotes com 500 gramas, em saco reforçado, atóxico e transparente. Na embalagem deverá constar a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	Unidade	100	3,00
53	<b>Macarrão de sêmola tipo Padre Nosso</b> - feito com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Embalagem de 500 gramas. Isento de parasitas e larvas. Na embalagem deverá constar a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Admitindo umidade máxima de 13%.	Unidade	100	3,00
54	<b>Maionese light</b> - embalagem de 250 gramas. Na embalagem deverá constar (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	5,11
55	<b>Margarina vegetal com sal</b> - embalagem primária de 500gr de polietileno atóxico e resistente. Embalagem secundária em caixas de papelão, resfriado até 16°C, Cremosa. Com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina A Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Na embalagem deverá constar a identificação	Unidade	70	5,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega do produto. Deve conter registro no ministério da agricultura, FIF/DIPOA			
56	<b>Milho de pipoca</b> - pacote 500 gramas, de primeira qualidade; embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, Isento de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	60	2,37
57	<b>Milho verde</b> - latinha de 350 gramas. Embalagem sem ferrugem e amassados. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	2,42
58	<b>Óleo de soja refinado</b> - vidro 900 ml. Isento de ranço e substâncias estranhas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega do produto.	Unidade	450	4,02
59	<b>Óleo de Girassol</b> - para preparações alimentícias, vidro de 900 ml. Isento de ranço e substâncias estranhas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Não contém glúten, milho e soja. Feito com 100% da semente. Registro no ministério da agricultura. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega do produto.	Unidade	50	6,72
60	<b>Ovo de galinha</b> - branco, grande, pesando no mínimo 50 gr. Isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas e rachaduras. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de marca e validade do produto. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF. Pente contendo 30 unidades.	Pente	250	12,16
61	<b>Pão francês</b> - unidade de 50 grs. Pão fresco, feito na data da entrega. Isento de fungos,	Unidade	1500	0,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	bolores e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico.			
62	<b>Pão francês mini</b> - unidade de 25 a 30 grs. Pão fresco, de boa qualidade, feito na data da entrega. Isento de fungos, bolores e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico.	Unidade	1400	0,45
63	<b>Polvilho azedo</b> - branco. Fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 1 kg. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Unidade	150	6,47
64	<b>Polvilho doce</b> - embalagem de 1 kg. Fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos a embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Unidade	150	7,64
65	<b>Gelatina em pó</b> - sabor morango, uva, abacaxi. Embalagem de 45 gramas. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	1,60
66	<b>Gelatina em pó diet</b> - sabor morango, uva, abacaxi sem adição de açúcares. Embalagem de 45 gramas. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.		20	2,30
67	<b>Queijo curado</b> - embalagem fechada de 600 gramas. Feito com sal refinado iodado, cloreto de cálcio, preparação enzimática a base de protease em pó e fermento láctico mesofílico. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade no mínimo 1 mês a	Unidade	50	22,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	partir da data da entrega. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF.			
68	<b>Requeijão cremoso</b> - embalagem de 250 grs. Feiro com leite desnatado, creme de leite, regulador de acidez, sal refinado iodado, sal fundente para requeijão, conservante sorbato de potássio. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo de validade no mínimo 1 mês a partir da data da entrega. Produto com selo de inspeção do IMA, SIE, SIM ou SIF.	Unidade	10	6,47
69	<b>Sal iodado refinado</b> - pacote de 1 kg, embalado em polietileno. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 1 ano.	Unidade	80	1,87
70	<b>Sardinha</b> - lata de 125 gramas, com sistema "abre fácil", com molho de tomate. Lata íntegra, sem amassados, ferrugens ou furos. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30	3,37
71	<b>Suco Concentrado</b> - líquido para refresco de fruta. Sabor de caju, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Validade mínima de 11 (onze) meses na data da entrega do produto. (Sabor uva, maracujá ou caju de acordo com a solicitação da prefeitura).	Unidade	150	5,47
72	<b>Uva-passa</b> - escura. Sem sementes. Embalagem de 100 gramas. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico atóxico. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a	Unidade	10	13,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	partir da data de entrega.			
73	<b>Trigo para quibe</b> - pacote de 500 grs. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Na embalagem deverá constar a identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, lote. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30	2,62
74	<b>Abacaxi</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, sem amassados, apodrecimentos, sujidades e parasitas, cheiro característico. Isentas de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Grau de maturação adequado.	Unidade	350	4,87
75	<b>Abóbora Moranga</b> - De primeira qualidade, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isentas de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente a casca. Características organolépticas preservadas. Grau de maturação adequado.	Kg	250	3,18
76	<b>Abobrinha italiana</b> - De primeira qualidade, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isentas de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente a casca. Características organolépticas preservadas. Grau de maturação médio. Não devem se apresentarem velhas, murchas ou com partes podres ou casca com relevo (Devem ter casca lisa).	Kg	150	3,26
77	<b>Alface lisa ou crespa</b> - De primeira qualidade, inteira de aspecto fresco, com folhas brilhantes, firmes e sem arias escuras, com coloração e tamanho uniforme. Isenta de sujidades, larvas, parasitas, livre de resíduos fertilizantes e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Cada pé deverá pesar no mínimo 300 gramas embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos.	Unidade (pé)	100	1,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

78	<b>Alho</b> - Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos.	Kg	50	16,11
79	<b>Banana prata</b> - De primeira qualidade, bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniforme, firmes, intactas e sem manchas. Isenta de danos físicos e mecânicos decorrente do transporte e manuseio. Ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento	Kg	1300	3,83
80	<b>Batata Inglesa</b> - De primeira qualidade, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isentas de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente a casca. Características organolépticas preservadas	Kg	700	3,47
81	<b>Batata Doce</b> - De primeira qualidade, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isentas de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte ou manuseio. Livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente a casca. Características organolépticas preservadas.	Kg	30	4,23
82	<b>Beterraba sem folhas</b> - De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, larvas, enfermidades, materiais terroso e umidade anormal.	Kg	180	3,34
83	<b>Brócolis</b> - De primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, larvas, enfermidades, materiais terrosos. Ausência de odor e sabor estranho.	Kg	30	5,81
84	<b>Cará</b> - Tubérculo de elevada qualidade, selecionadas e sem defeitos, bem desenvolvidos, com características organolépticas preservadas. Tamanho uniforme. Não permitido rachaduras,	Kg	450	5,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	perfurações, cortes, lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo fertilizante aderente a casca. Ausência de odor e sabor estranho e de parasitas e larvas.			
85	<b>Cebola amarela</b> - De primeira qualidade compacta e firme. Sem rama; Sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho graúdo e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades e larvas.	Kg	80	4,32
86	<b>Cebolinha</b> - Amarradas em molhos de 120 gr. Devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade; sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas. Isenta de sujidade, material terroso, resíduo fertilizante e isenta de larvas e parasitas.	Molho	100	1,91
87	<b>Cenoura</b> - De primeira qualidade, sem ramas. Tamanho e coloração uniformes. Bem desenvolvidas. Não permitido rachaduras, perfurações, cortes, lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo fertilizante aderente a casca. Ausência de parasitas e larvas.	Kg	300	3,13
88	<b>Chuchu</b> - De primeira qualidade, fresco, sem manchas, coloração e tamanho uniforme, firme e sem deformidade. Intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes dos transportes e manuseios. Sem sujidades, material terroso, resíduos de fertilizante, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	350	3,04
89	<b>Couve Manteiga</b> - De primeira qualidade, fresca, com coloração uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, larvas e parasitas. Colheita Recente. Cada Molho deverá pesar no mínimo 400 gr. Embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos.	Molho	70	2,05
90	<b>Laranja pera</b> - De primeira qualidade. Laranja pera in natura, doce, sã, fresca, com	Kg	1200	2,46





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Tamanhos e coloração uniformes.			
91	<b>Limão Taiti</b> - De primeira qualidade. Fresco livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	20	3,68
92	<b>Maçã</b> - De primeira qualidade. Tamanho médio, vermelha, amadurecimento ideal para o consumo, casca lisa, íntegra. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Sem partes apodrecidas e parasitas.	Kg	800	5,87
93	<b>Mamão Formoso</b> - De primeira qualidade. Tamanho médio, amadurecimento ideal para o consumo, liso, íntegro, sem sujidades partes amassadas, apodrecidas e parasitas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	500	3,37
94	<b>Mandioca</b> - De boa qualidade. Congelada, sem casca. Isenta de sujidades e terra. Com aspecto, cor, aroma e sabor típico da variedade. Própria para consumo, devendo ser oriundos de vegetais sadios e de colheita recente embalada em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos. Com informação da data de fabricação, peso e data de validade.	Kg	250	3,98
95	<b>Melancia</b> - De primeira qualidade. Tamanho médio, amadurecimento ideal para o consumo, lisa, íntegra sem rachaduras, sujidades e parasitas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1500	2,20
96	<b>Melão</b> - De primeira qualidade. Tamanho médio, amadurecimento ideal para o consumo, liso, íntegro sem rachaduras, sujidades e parasitas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	50	3,62
97	<b>Morango</b> - De primeira qualidade Embalado em bandejas, envolvida por plástico transparente. Coloração vermelha, íntegros, sem amassados, apodrecimentos, sujidades e parasitas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Bandeja	100	6,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

98	<b>Pimentão verde</b> - De primeira qualidade. Tamanho médio e aspecto fresco, com cor, sabor, aroma própria da variedade. Isenta de sujidades, terras, amassados, lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	20	5,15
99	<b>Pepino</b> - De primeira qualidade. Tamanho médio, coloração verde, sem sujidades, terras, parasitas, partes amassadas e apodrecidas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	20	3,38
100	<b>Repolho roxo</b> - De primeira qualidade. Fresco, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física, biológica ou mecânica, perfurações e corte. Sem folhas velhas. Isento de sujidades e terras.	Kg	50	3,75
101	<b>Repolho verde</b> - De primeira qualidade. Fresco, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física, biológica ou mecânica, perfurações e corte. Sem folhas velhas. Isento de sujidades e terras.	Kg	200	2,78
102	<b>Salsinha</b> - De primeira qualidade, verde escuro, fresca, separadas em maços padronizados com no mínimo 100 gramas. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas e larvas.	Molho	100	1,88
103	<b>Tomate longa vida</b> - Extra. Maturação média, são e fresco. Polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isenta de lesões física, mecânica e biológicas, material terrosa, sujidades e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	500	4,77
104	<b>Uva Itália verde</b> - De primeira qualidade. Embalados em embalagem de plástico. Coloração verde, íntegros, sem amassados, apodrecimentos, sujidades e parasitas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	50	11,36
105	<b>Uva Rubi roxa</b> - De primeira qualidade. Embalados em embalagem de plástico. Coloração roxa, íntegros, sem amassados, apodrecimentos, sujidades e parasitas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	Kg	50	14,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

	biológica.			
--	------------	--	--	--

### VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e termo de referência.
2. Garantir a qualidade dos produtos, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a substituição ou reparação dos produtos que estejam em desacordo com o solicitado em até vinte e quatro horas.
4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
14. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

43

### VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
4. Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a nota de autorização de fornecimento (NAF);
5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
9. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
10. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### **IX. DAS SANÇÕES**

44

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - 1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Nota de Autorização de Fornecimento;
  - 1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - 1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada
2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **X. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. O Município de Onça de Pitangui reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Onça de Pitangui e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Onça de Pitangui/MG, 07 de fevereiro de 2020.

**Bruna da Silva Souza**  
**Pregoeira Oficial**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

- *Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

47

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Observações:*

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;*
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas Municipais de Onça de Pitangui, conforme Termo de Referência- Anexo I- do edital do Pregão Presencial n° 005/2020.

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....n°. ...., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob n°....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada por seu (sua) sócio (a)/procurador (a) Sr.(a) .....,portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., apresenta e submete à apreciação da senhora Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

48

Segue nossa proposta de preço:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
01						
02						
03						
(...)						
Valor total: R\$ ____ (___)						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, assinaremos o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atenderemos a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_, Agência\_ \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_ ***(informações facultativas)***.

(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

49

- *Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº. 101, Centro, CEP 35.655-000, estado de Minas Gerais, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº.\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** fornecimento parcelado.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

50

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas Municipais de Onça de Pitangui, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 005/2020 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura com duração até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer a mercadoria, de acordo com a listagem a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01						
02						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

03						
(...)						
Valor total: R\$ ____ (___)						

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias contados do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais referentes;

**4.2.** As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com a mercadoria, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui;

**4.3.** O pagamento dependerá de atestação da Secretaria de Educação, que após análise e conferência da mercadoria e das notas, dará ciência à Secretaria de Finanças de que os produtos foram entregues conforme contrato firmado, para que o mesmo realize o pagamento devido;

**4.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

**4.5.** Identificada pelo Município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1 desta cláusula será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício;

**4.6.** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

**4.7.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;

**4.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**4.9.** Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2020, NAF \_\_\_\_.

51

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

**5.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Contratada.

**5.2.** As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, no endereço: Rua Gustavo Capanema, n°. 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000.

**5.3.** A mercadoria deverá vir acompanhada da respectiva documentação fiscal.

**5.4.** Se a entrega não for realizada dentro do prazo previsto no item 5.1, a Contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente nas escolas do Município. O não cumprimento desta obrigação acarretará em penalidades ao fornecedor.

**5.5.** As mercadorias após recebimento, ficam sujeitas à substituição ou complementação pela Contratada, desde que comprovada a existência de deterioração, não atendimento da especificação do Edital de licitação, constatação de qualidade ou quantidade inferior ao especificado na Nota de Autorização de fornecimento, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

**5.6.** Em caso de recebimento de comunicado para substituição ou complementação de mercadoria, nas situações previstas no item 5.5, a Contratada deverá providenciá-lo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente nas escolas, sem que isso gere custos adicionais ao Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 5.7.** Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição ou complementação da mercadoria, o Município de Onça de Pitangui se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções cabíveis previstas neste contrato ou em lei.
- 5.8.** A Contratada fará com que seu pessoal respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários e deverá tomar conhecimento e fazer respeitar as disciplinas e normas do Contratante.
- 5.9.** Será de responsabilidade da Contratada a descarga da mercadoria nos locais de entrega.
- 5.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues separados por escola, de acordo com o pedido de compra.
- 5.11.** A Contratada deverá realizar as entregas conforme exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem, etc.
- 5.12.** Deverá ser previstas visitas técnicas aos estabelecimentos com subsidio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas sanitárias das instalações.
- 5.13.** Os pedidos poderão ser feitos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente (dependendo da necessidade do município).
- 5.14.** As caixas para entregas dos alimentos deverão ser higienizadas e não poderão ser de madeiras.
- 5.15.** Os meios de transporte devem ser adequado, limpos e devem garantir a integridade e qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, além de garantir ausência de pragas e vetores urbanos.
- 5.16.** O responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos.
- 5.17.** Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 5.18.** Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

- 6.1.** Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Onça de Pitangui, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e termo de referência.
- 7.2.** Garantir a qualidade dos produtos, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.
- 7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a substituição ou reparação dos produtos que estejam em desacordo com o solicitado em até vinte e quatro horas.
- 7.4.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 7.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.

**7.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

**7.12.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.13.** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.3.** Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

**8.4.** Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a nota de autorização de fornecimento (NAF);

**8.5.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.6.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**8.8.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**8.9.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**8.10.** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de sua secretária, senhora Amélia da Silva Ferreira Protásio, ou por servidor por ela designado;

**10.2.** A Secretaria fará a conferência dos alimentos, atestando, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos mesmos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.1.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Nota de Autorização de Fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

**13.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

54

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO**

**14.1.** A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 005/2020, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 005/2020, e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**16.1.** As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.01- Secretaria Municipal de Educação- 12.361.0427.2065- Manutenção da Merenda Escolar- 3.3.90.30.00- Material de consumo. Ficha 221.

02.04.01- Secretaria Municipal de Educação - 12.365.0185.2065- Manutenção da Merenda Escolar- 3.3.90.30.00- Material de consumo. Ficha 236.

02.04.01- Secretaria Municipal de Educação - 12.365.0190.2065- Manutenção da Merenda Escolar- 3.3.90.30.00- Material de consumo. Ficha 246.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Onça de Pitangui/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

55

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

- *Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*